

ANEXO

(Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201929968	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA - FACUNICAMPS GOIÂNIA	DINAMICA ADMINISTRACAO CONSULTORIA & GESTAO S/S LTDA
2	202024161	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	600 (seiscentas)	FACULDADE UNILEYA	UNYEAD EDUCACIONAL S.A.
3	202023054	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INSTITUTO DE GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
4	201929055	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME
5	202022729	SEGURANÇA PÚBLICA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIENCIAS POLICIAIS	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização de cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201801747	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	400	FACULDADE IMPACTO DE PORANGATU	INSTITUTO DE EDUCACAO DO NORTE GOIANO LTDA - ME
2	201907736	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300	FACULDADE NOROESTE	CENTRO DE ENSINO NOROESTE LTDA - ME

PORTARIA Nº 1.159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201929549	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE CAPITAL FEDERAL	FEDERAL EDUCACIONAL LTDA.
2	202015495	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	1000 (uma mil)	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR
3	201820552	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	10000 (dez mil)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

PORTARIA Nº 401, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais contidas na portaria de delegação de competências GR/UFAL nº 646, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 97, de 02/07/2020, considerando o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93 e tendo em vista o que consta no processo 23065.025595/2021-92, resolve:

Declarar impossibilitada a celebração de contrato entre a UFAL e SEVERINO DENICIO GONCALVES DE SOUSA, candidato/a habilitado/a em processo seletivo simplificado de provas e títulos na área de estudo Anatomia Humana, categoria de ampla concorrência, classe Assistente A, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que seria lotado no ICBS para prestar serviços a esta Universidade como Professor(a) Substituto(a).

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 2.119, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo 23107.018697/2021-15, resolve:

Retificar a Portaria nº 2024, publicada no D.O.U. nº 189, de 05 de outubro de 2021, Seção 1, Página 15; que prorrogou o Edital PROGRAD n.º 33/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: [...] realizado nos termos do Edital PROGRAD n.º 33/2019 [...] Leia-se: [...] realizado nos termos do Edital PROGRAD n.º 36/2019 [...]

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.191, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAM nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.016235/2021-24, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPETORADO VEICULAR ESPECIALIZADA LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.469.386/0001-80, situada no Município de Maceió - AL, Rua Pão de Açúcar, 56, Quadra 15 Lote 13, Canaã, CEP: 57.080-100, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.192, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028442/2021-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Campo Alegre, no Estado de Alagoas, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Campo Alegre/AL (SMT/CA), código de órgão atuador nº 22727-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027349/2021-08, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Valparaíso, no Estado de São Paulo, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAM), código de órgão atuador nº 27227-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.197, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.026736/2021-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Rolândia, no Estado do Paraná, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), código de órgão atuador nº 27825-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAM) Nº 1.200, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.026178/2021-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Pedro Gomes, no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, código de órgão atuador nº 29127-0, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

